**PROJETO DE LEI Nº 030/23, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a receber em regime de cessão gratuita imóvel do Estado do Rio Grande do Sul.*

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a receber em regime de cessão gratuita de uso do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 20 (vinte) anos, o imóvel composto por uma área de terra de 7.261,70m² e área edificada de 465,71m², com a finalidade de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Treze de Maio.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com os custos e realizar as manutenções, reformas e ampliações necessárias no imóvel para possibilitar as instalação e funcionamento da unidade escolar mencionada.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa obter autorização para receber em cessão de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos uma área de terra e suas benfeitorias pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul.

Essa área de terra é o local onde funcionava a Escola Estadual Tomé de Souza, no Distrito de Sertãozinho a qual foi desativada há algum tempo.

No local, após as devidas reformas e manutenções que também buscamos autorização com o presente Projeto de Lei, visamos instalar e pôr em funcionamento a Escola Municipal de Ensino Fundamental Treze de Maio que atualmente está funcionando na localidade de Vila Nova Brasília.

Pleiteava-se dois espaços, um no Distrito de Farinhas e outro no Distrito de Sertãozinho, sendo ambos onde funcionavam escolas estaduais. Quanto ao espaço de farinhas, o Estado do Rio Grande do Sul entendeu por fazer a reversão do bem ao patrimônio municipal, uma vez que havia sido doado por este município com base na Lei Municipal nº071, de 05 de abril de 1979.

Já com a área de Sertãozinho o Estado decidiu por realizar a cessão gratuita de uso pelo período já mencionado o que, sob nosso entendimento, também nos serve.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal